

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº110 de 19 de junho de 2026

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 8336 de 18 de junho de 2026, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 109, de 18 de junho de 2026, haver constado com erro material – erro em uma letra do nome do servidor.

Onde se lê:

"(...).

Art. 2º. Fica designado para somente responder pelo cargo Secretário Municipal do Meio Ambiente, o servidor: **William Barros do Amaral**, matrícula n. 363.195, a partir de 19 de junho de 2026, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo.

(...)"

Leia-se:

"(...).

Art. 2º. Fica designado para somente responder pelo cargo Secretário Municipal do Meio Ambiente, o servidor: **Willian Barros do Amaral**, matrícula n. 363.195, a partir de 19 de junho de 2026, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo.

(...)"

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2026.

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 8338/2026. De 19 de junho de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a adesão do Município de Fazenda Rio Grande à Prova Nacional Docente - PND, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme específica e confere outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 33.397/2026:

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e do Concurso Público;

Considerando a Lei Federal n. 15.344, de 12 de janeiro de 2026, que instituiu a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil, bem como a Portaria MEC n. 300/2026, que dispõe sobre a Prova Nacional Docente - PND;

Considerando que, conforme orientação oficial do Ministério da Educação e do INEP, a adesão à PND não substitui o certame próprio da Rede Municipal, que deverá publicar edital específico com vagas, cargos, funções, contratações, requisitos e critérios de ingresso, conforme a natureza da seleção;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar Municipal n. 48/2012 dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e prevê o provimento do cargo efetivo de Professor mediante concurso público de provas e títulos;

Considerando, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal em aperfeiçoar os mecanismos de seleção, ingresso e contratação de Profissionais do Magistério, sem prejuízo da observância da legislação municipal aplicável;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a adesão do Município de Fazenda Rio Grande à Prova Nacional Docente - PND, instituída no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, para fins de publicidade, organização administrativa e eventual utilização de seus resultados em certames voltados à Rede Municipal de Ensino.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A Prova Nacional Docente - PND poderá ser utilizada pelo Município como instrumento de avaliação, etapa de prova ou mecanismo complementar em concursos públicos e processos seletivos relacionados ao Magistério Municipal, desde que haja previsão expressa no respectivo edital.

§ 1º Nos concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos do Magistério Público Municipal, a utilização da PND deverá observar a Constituição Federal, a legislação federal aplicável, a Lei Complementar Municipal n. 48/2012, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e as demais normas municipais pertinentes.

§ 2º A utilização da Prova Nacional Docente em concursos públicos para cargos efetivos não afasta a exigência de concurso público de provas e títulos quando prevista na legislação municipal vigente.

§ 3º A eventual utilização da Prova Nacional Docente como etapa única somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável ao respectivo certame, vedada sua adoção, nos concursos públicos para cargos efetivos do Magistério Público Municipal, quando importar afastamento da exigência legal de concurso público de provas e títulos ou de qualquer requisito, fase ou critério de seleção previsto em lei municipal.

Art. 3º Os editais dos concursos públicos e dos processos seletivos deverão indicar, de forma clara e objetiva, quando for o caso:

I - A forma de utilização da Prova Nacional Docente - PND;

II - O caráter da etapa, se classificatório, eliminatório ou complementar;

III - A forma de aproveitamento da nota obtida pelo candidato;

IV - Os critérios de habilitação, classificação, desempate e convocação;

V - A observância da legislação municipal aplicável ao respectivo cargo, função ou contratação, bem como dos requisitos de ingresso, habilitação ou exercício previstos no edital.

VI - As demais etapas, documentos, títulos, provas, requisitos e condições exigidos para o ingresso, classificação, convocação, nomeação ou contratação, conforme a natureza do certame e a legislação aplicável.

Art. 4º A adesão à Prova Nacional Docente não implica obrigatoriedade de sua utilização em todos os concursos públicos ou processos seletivos promovidos pelo Município, cabendo à Administração avaliar, em cada caso, a conveniência, a oportunidade e a compatibilidade jurídica de sua adoção.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A publicação deste Decreto não substitui o edital próprio do concurso público ou do processo seletivo simplificado, o qual deverá conter, conforme a natureza do certame, as vagas, cargos, funções ou contratações ofertadas, requisitos de ingresso ou contratação, critérios de avaliação, fases do certame, forma de classificação, critérios de convocação e demais regras necessárias à seleção.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar as providências administrativas necessárias à operacionalização da adesão municipal à Prova Nacional Docente, inclusive junto aos sistemas oficiais disponibilizados pelo Ministério da Educação e pelo INEP.

Parágrafo único. As normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação deverão limitar-se à execução administrativa deste Decreto e dos editais específicos, vedada a criação de requisito de ingresso, fase eliminatória, critério de classificação, regra de convocação, nomeação, contratação ou provimento que não esteja prevista em lei ou no respectivo edital, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Os atos relacionados à adesão municipal e aos certames que utilizarem a Prova Nacional Docente deverão observar adequada publicidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

luiz sergio
claudino:75
736535904
Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício

Assinado de forma
digital por luiz sergio
claudino:75736535904
Data: 2026.06.19
16:47:34 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº110 de 19 de junho de 2026

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 112/2026.
De 19 de junho de 2026.

SÚMULA: "Destitui servidoras públicas municipais efetivas de função de chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 33.504/2026:

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Barbara Cristina de Almeida	355.434	SME	Coordenação/ Assessoria II - Busca Ativa/Apoio Pedagógico	01/06/2026
Mayara Miranda	353.835	SME	Coordenação/ Assessoria II - Robótica	01/06/2026

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Tatiane Aparecida de Paula Correa	355.471	SME	Coordenação/ Assessoria II - Busca Ativa/Apoio Pedagógico	01/06/2026

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Propiciar segurança e bem-estar aos atendidos em situação de risco/vulnerabilidade social, tomando ações para diminuir seu sofrimento psíquico e somático, auxiliando, quando

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Robótica; Elaborar e enviar relatórios sobre as atividades do programa sempre que solicitado; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

luiz sergio
claudio:75
736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudio:75736535904
Data: 2026.06.19 16:39:24 -03'00'
Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

possível, na integração e reintegração dos atendidos às suas famílias e sociedade, intensificando o convívio social, através de atividades sociais, cuidados de saúde, dinâmicas, brincadeiras e/ou outros cuidados de acordo com a faixa etária dos atendidos; Promover a proteção da saúde dos atendidos, participando de discussões, elaboração, desenvolvimento e execução de projetos interdisciplinares, conforme a demanda existente, atuando isoladamente ou com outros profissionais, em atendimentos grupais ou individuais; Prestar serviços de suporte, promovendo a ordem e o convívio entre os atendidos, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade, observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos atendidos; Zelar pela integridade física e moral dos atendidos, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos; Manter o registro dos acontecimentos diários, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos e o entendimento do histórico do cotidiano da unidade; Manter registros individuais sobre o desenvolvimento dos atendidos, atualizando-os e organizando-os, de modo a preservar a história dos mesmos; Acompanhar e auxiliar os atendidos do desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) atendidas; Acompanhar os atendidos nos serviços de saúde, escola, entre outros serviços requeridos no cotidiano; Escutar, estar atento e ser solidário com os atendidos; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene dos atendidos; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos atendidos; Organização da rotina doméstica e limpeza do ambiente da unidade; Cuidar do vestuário; Promover o cuidado básico dos atendidos; Realizar outras tarefas correlatas conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 3º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Suelen Janine Ribeiro	352.959	SME	Coordenação/ Assessoria II - Robótica	01/06/2026

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar ações pedagógicas do Programa de Robótica Educacional na rede municipal de ensino; Apoiar a captação de convênios e parcerias, visando à expansão e qualificação do Programa de Robótica; Acompanhar editais, chamadas públicas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do programa; Elaborar e encaminhar relatórios técnicos e pedagógicos sobre o desenvolvimento do programa. Organizar e apoiar eventos pedagógicos, feiras e mostras que envolvam a Robótica Educacional. Promover e coordenar ações de formação continuada voltada aos professores e demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Orientar quanto à preservação e ao uso adequado dos equipamentos e materiais de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 178, Pinheiros
Fone (41) 3627-1664

ATO DA PRESIDENTE

ATO DA PRESIDENTE N.º 012, DE 19 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, **RETIFICA** a concessão de licença ao Vereador **ALESANDRO BORDIGNON WEISS**, com base no Art. 110, Inciso II do Regimento Interno e em conformidade com o requerimento protocolado sob nº **0001232/2026**, sendo a licença concedida pelo período de **31 (trinta e um) dias**, com início em **17 de junho de 2026**, nos termos da legislação vigente e das disposições regimentais aplicáveis.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Andréia Teodoro Pinto
Presidente

www.fazendariogrande.pr.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº110 de 19 de junho de 2026

Página 3



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Resolução 016/2026 De 19 de junho de 2026

Súmula: Concede diárias a vereadores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 9/9/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos vereadores abaixo informados, referentes à participação no curso **AS NOVAS REGRAS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS**.

Localização: Florianópolis – SC
No período de: **23/06/2026 a 26/06/2026**
Conforme solicitação: **16/2026**

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ANDREIA TEODORO PINTO	***.736.669-**	VEREADOR	4	R\$ 1.383,70	R\$ 5.534,80
ANTONIO REMOVICZ MACIEL	***.507.429-**	VEREADOR	4	R\$ 1.383,70	R\$ 5.534,80
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL	***.811.309-**	VEREADOR	4	R\$ 1.383,70	R\$ 5.534,80
GILMAR JOSE PETRY	***.152.309-**	VEREADOR	4	R\$ 1.383,70	R\$ 5.534,80
JOSE CARLOS BERNARDES	***.085.229-**	VEREADOR	4	R\$ 1.383,70	R\$ 5.534,80
JOSE CARLOS SZADKOSKI	***.091.469-**	VEREADOR	4	R\$ 1.383,70	R\$ 5.534,80

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

ANDREIA TEODORO PINTO
Assinado de forma digital por ANDREIA TEODORO PINTO:04773666943
Dados: 2026.06.19 15:40:10 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Dados: 2026.06.19 15:35:24 -03'00'
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

Resolução 017/2026 De 19 de junho de 2026

Súmula: Concede diárias a vereadores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 9/9/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos vereadores abaixo informados, referentes à participação no curso **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

Localização: Brasília – DF
No período de: **23/06/2026 a 26/06/2026**
Conforme solicitação: **17/2026**

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
FERNANDO LIMA DE SOUZA	***.365.199-**	VEREADOR	4	R\$ 1.383,70	R\$ 5.534,80
JOELITON SUEMAR LEAL	***.645.029-**	VEREADOR	4	R\$ 1.383,70	R\$ 5.534,80
LEONARDO DE PAULA DIAS	***.419.669-**	VEREADOR	4	R\$ 1.383,70	R\$ 5.534,80

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

ANDREIA TEODORO PINTO
Assinado de forma digital por ANDREIA TEODORO PINTO:04773666943
Dados: 2026.06.19 15:39:57 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Dados: 2026.06.19 15:35:52 -03'00'
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº110 de 19 de junho de 2026

Página 4



PORTARIA Nº 165/2026-SMA
De 17 de junho de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Horário Especial, conforme decisão judicial autos nº 0011768-45.2024.8.16.0038 e Lei nº 1709/2023 a servidora relacionada no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 8025/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretor de Área – SMA
Decreto 7663/2025

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria nº068/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

B Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozhiak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8EY-M5X-8GO-RYG.



ANEXO I – PORTARIA Nº 165/2026 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA REDUZIDA	A PARTIR DE	SECRETARIA
352903	DORCA CÂNDIDA MATHEUS	PROFESSORA 40h.	30%	22/05/2026	SME



PORTARIA Nº 166/2026/SMA
DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor abaixo relacionado, conforme protocolo:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
38621/2026	361632	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	PROFESSOR – 20 HORAS	29/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2026.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal De Administração
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QWJ-05L-4Y6-9JO.



PORTARIA Nº 167/2026/SMA
DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “Nomeia para o cargo de Assistente Administrativo, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Funcional, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2014, a partir de 17 de junho do corrente, conforme tabela:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JAILTON SEVERIANO DE SENA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMTER

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2026.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal De Administração
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

B Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozhiak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8EY-M5X-8GO-RYG.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W6V-3EJ-KL8-7VO.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº110 de 19 de junho de 2026

Página 5



PORTARIA Nº 168/2026/SMA
DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “Nomeia para o cargo de Cirurgião Dentista, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Grupo Ocupacional Especialista, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2014, a partir de 17 de junho do corrente, conforme tabela:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
BEATRIZ LUIZA SANTOS DA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2026.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal De Administração
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código TE3-Q8Q-V07-KM6.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ANEXO I- DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 169/2026/SMA
DE 18 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 19457/2026, conforme específica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025.

Considerando o processo administrativo 19457/2026.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura de eventos com ambulâncias (Tipo B, D e ambulatório de suporte) e equipes de saúde, sob demanda, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Secretaria
Gestora de Contrato:	Paulo Henrique Peixoto	357.702	SMS
Fiscal de Contrato:	Leidiana de Siqueira	352.551	SMMA
Fiscal Substituto:	Luana Reichert Gomes	364.067	SMMA

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Assinado digitalmente por LEIDIANA DE SIQUEIRA, Luana Reichert Gomes, Guilherme Henrique Domingues de Souza e mais 13. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M7L-D1J-K1D-0NR.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Fiscal de Contrato:	Carina de Faria Mondini	352.554	SMELJ
Fiscal Substituto:	Andrea Cristina Haas	338.301	SMELJ
Fiscal de Contrato:	Guilherme Henrique Domingues de Souza	362.755	SMAS
Fiscal Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351.003	SMAS
Fiscal de Contrato:	Nelceli Bento Garcia	349.125	SMS
Fiscal Substituto:	Marcilene de Paula	351.984	SMS
Fiscal de Contrato:	Cleberon Zepechouka	351.724	SMTER
Fiscal Substituto:	Jaqueline de Borba Pacheco	348.225	SMTER
Fiscal de Contrato:	Felipe Britto	363.374	SMDSMU
Fiscal Substituto:	Allan Bruno Silva de Oliveira	355.186	SMDSMU
Fiscal de Contrato:	João Gilberto Solano	349.396	SMDDET
Fiscal Substituto:	Cleveson Moraes de Almeida	363.433	SMDDET

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2026.

Monique Costa Budk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 7649/2025

Gestor – Paulo Henrique Peixoto, Diretora Geral - SMS
Ciente: Todos os Fiscais de Contrato.
Ciente: Todos os Fiscais Suplente.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Assinado digitalmente por LEIDIANA DE SIQUEIRA, Luana Reichert Gomes, Guilherme Henrique Domingues de Souza e mais 13. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M7L-D1J-K1D-0NR.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



1º Errata da Portaria 011/2026 – FAZTRANS/SMDSMU.

SÚMULA: Substitui Fiscal de Contratos para o objeto: “contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento, remoção, guarda/diária de veículos de terceiros sujeitos a medidas administrativas aplicadas pelo FAZTRANS, através de seus Agentes de Trânsito. Esses serviços serão realizados conforme as determinações dos Agentes de Trânsito, em razão de infrações previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. A empresa contratada será responsável pelo transporte dos veículos até o depósito designado, além da execução de destombamento e/ou içamento de veículos abandonados e acidentados ao longo das vias municipais de Fazenda Rio Grande, desde que caracterizem infração de trânsito, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8535/2026, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria 011/2026 de 10 de junho DE 2026, publicada da edição nº 108/2026 em 17 de junho de 2026, que tem por objeto a “contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento, remoção, guarda/diária de veículos de terceiros sujeitos a medidas administrativas aplicadas pelo FAZTRANS, através de seus Agentes de Trânsito. Esses serviços serão realizados conforme as determinações dos Agentes de Trânsito, em razão de infrações previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. A empresa contratada será responsável pelo transporte dos veículos até o depósito designado, além da execução de destombamento e/ou içamento de

Av. Venezuela, 247- A, Bairro Euclipsito CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@ntm.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Mateus Socol Machado. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VYJ-4MN-M30-KD4.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 110 de 19 de junho de 2026

Página 6



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



veículos abandonados e acidentados ao longo das vias municipais de Fazenda Rio Grande, desde que caracterizem infração de trânsito, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos”, como segue:

Onde se lê:

Art. 2º Ficam cessadas, a partir de 15 de janeiro de 2026, as atribuições de fiscalização do contrato exercidas pelos servidores, neste ato substituídos, designados na Portaria nº 001/2025, os quais deixam de responder pela fiscalização do objeto nela previsto a partir da referida data.

Leia-se:

Art. 2º Ficam cessadas, a partir de 15 de janeiro de 2026, para a servidora matrícula nº 363065, e de 14 de maio de 2026, para o servidor matrícula nº 322465, as atribuições de fiscalização contratual anteriormente exercidas pelos referidos servidores, designados por meio da Portaria nº 001/2025, os quais deixam de responder pela fiscalização do respectivo contrato a partir das mencionadas datas, em razão de sua substituição pelos servidores ora designados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento Do contrato, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 3º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Mateus Socol Machado
Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Decreto 8335/2026

Av. Venezuela, 247- A, Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br

B Assinado digitalmente por Mateus Socol Machado. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VYJ-4MN-M30-KD4.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



1º Errata da Portaria 011/2026 – FAZTRANS/SMDSMU.

SÚMULA: Substitui Fiscal de Contratos para o objeto: “contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento, remoção, guarda/diária de veículos de terceiros sujeitos a medidas administrativas aplicadas pelo FAZTRANS, através de seus Agentes de Trânsito. Esses serviços serão realizados conforme as determinações dos Agentes de Trânsito, em razão de infrações previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. A empresa contratada será responsável pelo transporte dos veículos até o depósito designado, além da execução de destombamento e/ou içamento de veículos abandonados e acidentados ao longo das vias municipais de Fazenda Rio Grande, desde que caracterizem infração de trânsito, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8535/2026, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria 011/2026 de 10 de junho DE 2026, publicada da edição nº 108/2026 em 17 de junho de 2026, que tem por objeto a “contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento, remoção, guarda/diária de veículos de terceiros sujeitos a medidas administrativas aplicadas pelo FAZTRANS, através de seus Agentes de Trânsito. Esses serviços serão realizados conforme as determinações dos Agentes de Trânsito, em razão de infrações previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. A empresa contratada será responsável pelo transporte dos veículos até o depósito designado, além da execução de destombamento e/ou içamento de

Av. Venezuela, 247- A, Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br

B Assinado digitalmente por Mateus Socol Machado. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VYJ-4MN-M30-KD4.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



veículos abandonados e acidentados ao longo das vias municipais de Fazenda Rio Grande, desde que caracterizem infração de trânsito, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos”, como segue:

Onde se lê:

Art. 2º Ficam cessadas, a partir de 15 de janeiro de 2026, as atribuições de fiscalização do contrato exercidas pelos servidores, neste ato substituídos, designados na Portaria nº 001/2025, os quais deixam de responder pela fiscalização do objeto nela previsto a partir da referida data.

Leia-se:

Art. 2º Ficam cessadas, a partir de 15 de janeiro de 2026, para a servidora matrícula nº 363065, e de 14 de maio de 2026, para o servidor matrícula nº 322465, as atribuições de fiscalização contratual anteriormente exercidas pelos referidos servidores, designados por meio da Portaria nº 001/2025, os quais deixam de responder pela fiscalização do respectivo contrato a partir das mencionadas datas, em razão de sua substituição pelos servidores ora designados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento Do contrato, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 3º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Mateus Socol Machado
Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Decreto 8335/2026

Av. Venezuela, 247- A, Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br

B Assinado digitalmente por Mateus Socol Machado. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VYJ-4MN-M30-KD4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº44/2026 - SME.
De 18 de Junho de 2026

Súmula: Substitui o anexo I do Edital 14/2026 e o anexo I do Edital 15/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6.277 de 10 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º Substituir o anexo I do Edital 14/2026, que dispõe sobre a Avaliação Prévia de Mérito e Desempenho para a aptidão dos candidatos às funções de Diretor, Vice-Diretor e Suplentes das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Fazenda Rio Grande - PR.

Art. 2º Substituir o anexo I do Edital 15/2026, que dispõe sobre a Avaliação de Mérito e Desempenho para a aptidão ao exercício da função de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Fazenda Rio Grande - PR.

Art. 3º Os anexos constantes desta portaria passam a ser parte integrante dos referidos editais supracitados.

Art.4º Essa portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Conteúdos para Avaliação de Mérito e Desempenho Diretor Escolar – Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande.

EIXO I – LEGISLAÇÃO

Constituição Federal (CF) e seus artigos:

- Art. 205; 206; 208 e 210.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – LEI Nº 9.394/1996

- Art. 2º e 3º - Princípios e finalidades da educação nacional, cidadania, desenvolvimento integral e gestão democrática.
- Art. 4º, 4º-A, 5º e 6º - Direito à educação, dever do Estado, garantia de acesso, permanência e busca ativa.
- Art. 8º ao 11 - Organização dos sistemas de ensino e competências da União, Estados e Municípios.
- Art. 21 ao 28 - Estrutura e organização da Educação Básica.
- Art. 29, 30 e 31 - Finalidades, organização e avaliação da Educação Infantil.
- Art. 32, 32-A, 33 e 34 - Objetivos, currículo e organização do Ensino Fundamental.
- Art. 14 - Gestão democrática, participação da comunidade e autonomia escolar.
- Art. 58, 59, 59-A e 60 - Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado.
- Art. 61 ao 67 - Formação, valorização e desenvolvimento dos profissionais da educação.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) – LEI Nº 8.069/1990

- Art. 1º ao 6º - Doutrina da Proteção Integral é prioridade absoluta da criança



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e do adolescente.

- Art. 53 ao 59 - Direito à educação, respeito, participação e permanência na escola.
- Art. 98 ao 102 - Medidas de proteção aplicáveis em situações de vulnerabilidade.
- Art. 131 ao 137 - Competências e atribuições do Conselho Tutelar.
- Art. 245 - Obrigatoriedade de comunicação de suspeita ou confirmação de maus-tratos.
- Art. 246 - Responsabilidade pela garantia da frequência escolar obrigatória.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Lei Brasileira de Inclusão – LEI Nº 13.146/2015

- Art. 2º - Conceito legal de pessoa com deficiência.
- Art. 3º - Conceitos de acessibilidade, barreiras, tecnologia assistiva e adaptações razoáveis.
- Art. 4º - Igualdade de oportunidades e não discriminação.
- Art. 8º - Garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência.
- Art. 27 - Direito à educação em sistema educacional inclusivo.
- Art. 28 - Obrigações dos sistemas de ensino para promoção da inclusão.
- Art. 29 - Acessibilidade nos processos seletivos.
- Art. 30 - Acessibilidade nos processos de avaliação.
- Art. 53 ao 62 - Acessibilidade arquitetônica, comunicacional e pedagógica.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/13146.htm

Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER)

- LDB - Art. 26-A - Obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.
- LDB - Art. 79-B - Inclusão do Dia Nacional da Consciência Negra no calendário escolar.
- Lei nº 10.639/2003 - Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.639.htm#:~:text=L10639&text=LEI%20No%2010.639%2C%20DE%209%20DE%20JANEIRO%20DE%202003.&text=A%20tera%20a%20Lei%20no.%22%2C%20e%20d%20C3%A1%20outras%20provid%20C3%](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.639.htm#:~:text=L10639&text=LEI%20No%2010.639%2C%20DE%209%20DE%20JANEIRO%20DE%202003.&text=A%20tera%20a%20Lei%20no.%22%2C%20e%20d%20C3%A1%20outras%20provid%20C3%20)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ancias.

- Lei nº 11.645/2008 - Inclusão da História e Cultura Indígena.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/11645.htm
- Resolução CNE/CP nº 01/2004 - Arts. 1º ao 7º - Diretrizes para Educação das Relações Étnico-Raciais.
https://prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/resolucao_cne_cp_n_o_1_de_17_de_junho_de_2004.pdf
- Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Fundamentos da educação antirracista e promoção da equidade racial.
https://prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/3.4_-_dcn_-_rel_et_rac_-_parecer_cne_cp_03-2004.pdf

Estatuto dos Servidores de Fazenda Rio Grande Lei Municipal Nº 168/2003

- Posse e Exercício - Ingresso e início das atividades no serviço público.
- Estágio Probatório - Avaliação de desempenho para aquisição da estabilidade.
- Estabilidade - Garantia de permanência após aprovação no estágio probatório.
- Direitos e Vantagens - Benefícios e garantias do servidor público.
- Licenças e Afastamentos - Hipóteses legais de afastamento do exercício.
- Art. 128 - Deveres funcionais do servidor público.
- Proibições - Condutas vedadas aos servidores.
- Responsabilidade Civil - Reparação de danos causados à Administração.
- Responsabilidade Administrativa - Infrações funcionais e penalidades.
- Responsabilidade Penal - Consequências decorrentes de ilícitos penais.
- Regime Disciplinar - Penalidades aplicáveis aos servidores.
- Processo Administrativo Disciplinar - Procedimentos de apuração de irregularidades.

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/leis-municipais/lei-01>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EIXO II – PLANOS DECAIS

Plano Nacional de Educação (PNE) – LEI Nº 15.388, de 2026:

- 1 - Acesso à Educação Infantil
 - Meta - 1.a, 1.b, 1.c
- 2 - Qualidade da Educação Infantil
 - Meta - 2.a, 2.b
- 3 - Alfabetização
 - Meta 3.a, 3.b, 3.c
- 4 - Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio
 - Meta 4.a, 4.b
- 5 - Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio
 - Meta 5.a, 5.c, 5.f
- 6 - Educação Integral em Tempo Integral
 - Meta 6.a
- 7 - Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação
 - Meta 7.a , 7.b
- 9 - Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola
 - Meta 9.e, 9.f
- 10 - Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos
 - Meta 10.a, 10.b, 10.c, 10.d
- 18 - Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Meta 18.a, 18.b

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2026/lei/115388.htm

Plano Municipal de Educação (PME) Lei 1074/2015

- Relatório de monitoramento

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_29_7_25112025101323.pdf

EIXO III – DIRETRIZES

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

- Competências Gerais 1 a 10 - Formação integral do estudante e desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais.
- Competência 6 - Valorização da diversidade cultural e dos diferentes saberes.
- Competência 9 - Empatia, diálogo, respeito e cooperação.
- Competência 10 - Cidadania, responsabilidade e participação social.
- Direitos de Aprendizagem da Educação Infantil - Conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.
- Campos de Experiência - Organização curricular da Educação Infantil.
- Anos Iniciais - Alfabetização, letramento, numeramento e progressão das aprendizagens.

https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/arquivos/BNCC_EI_EF_1105_18_versaofinal.pdf

Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN)

- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Art. 12 ao 18 - Organização da jornada escolar, organização curricular e Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Art. 20 ao 23 - Educação Básica; Etapas da Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Art. 43 ao 56 - Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; Avaliação da aprendizagem; Avaliação institucional; Gestão Democrática e Organização da Escola e Formação Continuada.

https://prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/resolucao_cneceb_no_4_de_13_de_julho_de_2010.pdf

- Resolução CNE/CEB nº 5/2009 – Art. 4º ao 11 - Educação Infantil baseada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em interações e brincadeiras.

https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2009/rceb005_09.pdf

- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Art. 6º ao 16 - Princípios Norteadores; Matrícula; Organização curricular dos Anos Iniciais.
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Art. 29 ao 35 - Articulações e continuidade da trajetória escolar; Avaliação da aprendizagem.
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Art. 41 ao 50 - Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos...

https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

- Deliberação CEE/PR nº 06/2025 - Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento nas Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

https://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/Delib_eracao_06_25.pdf

EIXO IV – MATRIZ DE COMPETÊNCIA DO DIRETOR

Gestão Escolar e Liderança Educacional - Matriz de Competência do Diretor:

As quatro dimensões - Competências e Atribuições.

- Dimensão Político-Institucional.
- Dimensão Pedagógica .
- Dimensão Administrativo-Financeira.
- Dimensão Pessoal e Relacional.

https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/cp/2021/pcp004_21.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Conteúdo Programático Consolidado
Capacidade Técnica para Coordenador Pedagógico
Rede Municipal de Ensino
(Educação Infantil e Anos Iniciais – 0 a 10 Anos)

EIXO I – LEGISLAÇÃO

Constituição Federal e seus artigos:

- Art. 205; 206; 208 e 210.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

LEI Nº 9.394/1996 e seus artigos 2º e 3º

Tópicos:

- Princípios da educação nacional;
- Finalidades da educação;
- Desenvolvimento integral;
- Formação para cidadania.

Gestão democrática - Art. 4º, 4º-A, 5º e 6º

Tópicos:

- Direito à educação;
- Busca ativa;
- Permanência escolar.

Garantia da aprendizagem - Art. 12 e 13

Tópicos:

- Incumbências da escola;
- Incumbências dos docentes;
- Planejamento.

Recuperação da aprendizagem e Participação da comunidade - Art. 14. e Art. 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ao 28.

Tópicos:

- Gestão democrática.
- Participação coletiva.
- Construção do PPP.

Tópicos:

- Estrutura da Educação Básica.
- Currículo.

Avaliação - Art. 29 ao 31

Tópicos:

- Educação Infantil;
- Desenvolvimento integral;
- Avaliação sem promoção ou retenção.

Direitos das crianças - Art. 32 ao 34.

Tópicos:

- Ensino Fundamental;
- Alfabetização.

Formação básica do cidadão - Art. 58 ao 60.

Tópicos:

- Educação Especial;
- Inclusão escolar.

Atendimento Educacional Especializado - Art. 61 ao 67.

Tópicos:

- Formação docente;
- Desenvolvimento profissional;
- Formação continuada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Deliberação CEE/PR nº 06/2025 - Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento nas Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

https://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/Delib_erao_06_25.pdf

EIXO II – ECA - Art. 1º ao 6º

Tópicos:

- Proteção integral;
- Prioridade absoluta.

Art. 53 ao 59

Tópicos:

- Direito à educação;
- Permanência escolar;
- Respeito ao estudante;
- Participação familiar.

Art. 98 ao 102

Tópicos:

- Medidas de proteção.

Art. 131 ao 137

Tópicos:

- Conselho Tutelar;
- Rede de proteção.

Art. 245 e 246

Tópicos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Maus-tratos;
- Infrequência;
- Evasão escolar.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8069.htm

EIXO III – PNE

1 - Acesso à Educação Infantil

- Meta - 1.a, 1.b, 1.c

2 - Qualidade da Educação Infantil

- Meta - 2.a, 2.b

3 - Alfabetização

- Meta 3.a, 3.b, 3.c

4 - Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

- Meta 4.a, 4.b

5 - Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

- Meta 5.a, 5.c, 5.f

6 - Educação Integral em Tempo Integral

- Meta 6.a

7 - Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação

- Meta 7.a, 7.b

9 - Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola

- Meta 9.e, 9.f

10 - Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Meta 10.a, 10.b, 10.c, 10.d

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2026/lei/115388.htm

EIXO IV – BNCC - Competências Gerais

Tópicos:

- Conhecimento;
- Pensamento científico;
- Cultura digital;
- Argumentação;
- Empatia;
- Cooperação;
- Responsabilidade.

Educação Infantil - Direitos de Aprendizagem:

- Conviver;
- Brincar;
- Participar;
- Explorar;
- Expressar;
- Conhecer-se.

Campos de Experiência:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Anos Iniciais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tópicos:

- Alfabetização;
- Letramento;
- Numeramento;
- Progressão das aprendizagens;
- Planejamento curricular.

https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/arquivos/BNCC_EI_EF_1105_18_-versaofinal.pdf

EIXO V – DIRETRIZES CURRICULARES - DCN Educação Básica

Tópicos:

- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

https://prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/resolucao_cneceb_no_4_de_13_de_julho_de_2010.pdf

DCN Educação Infantil

Tópicos:

- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2009/rceb005_09.pdf

Deliberação CEE/PR nº 06/2025 - Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento nas Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

https://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/Delib_erao_06_25.pdf

EIXO VI – EDUCAÇÃO INCLUSIVA - LEI 13.146/2015 (LBI) - Art. 2º, 3º, 4º e 8º

Tópicos:

- Conceito de deficiência;
- Barreiras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Acessibilidade;
- Adaptações razoáveis.

Art. 27 ao 30

Tópicos:

- Educação inclusiva;
- Sistema educacional inclusivo;
- Aprendizagem;
- Participação.

Art. 53 ao 62

Tópicos:

- Acessibilidade pedagógica;
- Tecnologia assistiva;
- Comunicação acessível.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm

EIXO VII – ERER - Art. 26-A da LDB

Tópicos:

- História e Cultura Afro-Brasileira;
- História da África;
- História e Cultura Indígena.

Art. 79-B da LDB

Tópicos:

- Consciência Negra.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução CNE/CP nº 01/2004

Tópicos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Educação antirracista;
- Equidade;
- Diversidade.

https://prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/resolucao_cne_cp_n_o_1_de_17_de_junho_de_2004.pdf

Parecer CNE/CP nº 03/2004

Tópicos:

- Relações étnico-raciais;
- Combate ao racismo.

https://prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/3.4_-_dcn_-_rel_et_rac_-_parecer_cne_cp_03-2004.pdf

EIXO VIII – FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - Paulo Freire

Tópicos:

- Dialogicidade;
- Autonomia
- Educação libertadora.

Piaget

Tópicos:

- Desenvolvimento cognitivo;
- Estágios do desenvolvimento.

Vygotsky

Tópicos:

- Mediação;
- Interação social;
- Zona de Desenvolvimento Proximal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Wallon

Tópicos:

- Afetividade;
- Desenvolvimento integral.

Saviani

Tópicos:

- Pedagogia Histórico-Crítica.

EIXO IX – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - PPP

Tópicos:

- Elaboração;
- Implementação;
- Monitoramento.

Planejamento Pedagógico

Tópicos:

- Plano de ação;
- Planejamento docente;
- Planejamento colaborativo.

Formação Continuada

Tópicos:

- Diagnóstico formativo;
- Planejamento de formações;
- Comunidades de aprendizagem.

Observação de Sala

Tópicos:

- Instrumentos de observação;
- Feedback pedagógico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EIXO X – AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Tópicos:

- Avaliação diagnóstica;
- Avaliação formativa;
- Avaliação somativa;
- Avaliação institucional;
- Instrumentos avaliativos;
- Devolutiva pedagógica;
- Uso pedagógico dos resultados.

EIXO XI – ALFABETIZAÇÃO

Tópicos:

- Consciência fonológica;
- Sistema de escrita alfabética;
- Leitura;
- Produção textual;
- Fluência leitora;
- Numeramento;
- Recomposição das aprendizagens;
- Intervenção pedagógica.

EIXO XII – INDICADORES EDUCACIONAIS

Tópicos:

- IDEB;
- SAEB;
- Avaliações externas;
- Frequência;
- Fluxo escolar;
- Aprovação;

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº110 de 19 de junho de 2026

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Reprovação;
- Abandono;
- Busca ativa;
- Cultura de dados;
- Planejamento baseado em evidências.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PORTARIA nº 085/2026.
De 19 de junho de 2026.

SÚMULA: “Designa servidora para exercer a função de Gestora de Contrato, para atuar no Processo Administrativo nº 18793/2023, conforme especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.483/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Rafaella Marchiorato, Diretora de Área da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 364.254, para atuar na função de Gestora de Contratos do Contrato nº 67/2024 - CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, referente à Construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Nitta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura realizada pelo Betha Assinador

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Ciente: Rafaella Marchiorato, matrícula nº 364.254

Assinado digitalmente
RAFAELLA MARCHIORATO - CPF ***.789.999-**-
em 19/06/2026 às 15:08:37

Assinado digitalmente em 19/06/2026 às 15:08:37
Rafaela Marchiorato - Fazenda Rio Grande - Paraná
MONIQUE COSTA BUDK - CPF ***.789.999-**-
em 19/06/2026 às 15:08:37 E-mail: sandefazenda@gmail.com



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PORTARIA nº 084/2026.
De 18 de junho de 2026.

SÚMULA: “Retifica a Portaria nº 18/2025, que designa servidores públicos para a atribuição de Fiscais de Contrato.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.483/2024.

CONSIDERANDO a solicitação de retificação da Portaria nº 18/2025 para substituição dos fiscais designados; CONSIDERANDO que a referida Portaria trata da fiscalização dos Contratos nº 173/2025 a 187/2025, oriundos do Pregão Eletrônico, Licitação nº 43/2025 – Processo Administrativo nº 111/2025, cujo objeto consiste na aquisição de utensílios domésticos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º Fica retificado o quadro constante do Art. 1º da Portaria nº 18/2025, de 25 de março de 2025, referente à designação dos fiscais da execução contratual do objeto Aquisição de Utensílios Domésticos, passando a vigorar com a seguinte composição:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Fiscal de Contrato	Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves	359.738
Fiscal Suplente	Bruno Delpasso de Moraes	359.814

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Assinatura realizada pelo Betha Assinador

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Ciente: Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, matrícula nº 359.738
Bruno Delpasso de Moraes, matrícula nº 359.814;

Assinado digitalmente
Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves
em 19/06/2026 às 15:13:52

Assinado digitalmente em 19/06/2026 às 15:28:56
Bruno Delpasso de Moraes
E-mail: sandefazenda@gmail.com

Assinado digitalmente em 19/06/2026 às 15:30:48
MONIQUE COSTA BUDK - CPF ***.789.999-**-
em 19/06/2026 às 15:30:48



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA MULHER

Assinado digitalmente por marilda barbosa correa garcia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OQX-OKO-KSD-KW3.



CONCURSO DE RAINHA DO RODEIO DA 5ª EXPOFAZENDA 2026

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGULAMENTO RAINHA DO RODEIO DA 5ª EXPOFAZENDA 2026

Conforme regulamento, item 7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES – FASE 2, segue lista das candidatas que tiveram suas inscrições deferidas para o Concurso Rainha do Rodeio da 5ª EXPOFAZENDA 2026:

- Agatha Crislaine Gomes de Siqueira
- Aline Cecilia Hlenka
- Amanda Regina de Oliveira Cosloski
- Ana Carolyne da Silva Veronese
- Ana Debora Padilha de Castro
- Camila Teixeira
- Daiane Rogowski
- Geissiane das Neves do Prado
- Izabella Jordana da Silva
- Jhessica Fernanda De Mello Ribeiro
- Julia Belem Cervantes
- Julia Ferreira Topa



- Julia Leal Strelow
- Julia Oliveira dos Santos
- Júlia Vieira Hoffmann Da Silva
- Kauane Andrieli Konopacki
- Larissa Gabriele Becker da Silva
- Larissa Gabriele dos Santos
- Luana Fátima de Meira Gouveia
- Maria Helena Gonçalves Batista
- Maria Isabelli de Lima
- Mirian Juliana Rodrigues Pietschmann
- Nikoli Stanecheski
- Salmal Beatriz Machado
- Tatiane Carvalho Vidal
- Thaynara Aparecida Marcondes

Marilda Barbosa Correia Garcia
Secretaria Municipal da Mulher
Decreto 8114/2026



Assinado digitalmente por marilda barbosa correia garcia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q6X-DKO-K8D-KW3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO Nº 15992/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2026

É dispensável a licitação, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

CONTRATADOS:

PESSOA JURÍDICA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

VALOR: R\$ 15.528,80 (quinze mil quinhentos, vinte e oito reais e oitenta centavos)

PESSOA JURÍDICA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VALOR: R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais)

PESSOA JURÍDICA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

VALOR: R\$ 22.790,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais)

PESSOA JURÍDICA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

VALOR: R\$ 23.712,00 (vinte e três mil, setecentos e doze reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2026

luiz sergio Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
claudino:75
736535904
Luiz Sérgio Claudino

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 36727/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação da empresa ORCHESTRA FAZZ, oriunda do chamamento 007/2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA JURÍDICA: ORCHESTRA FAZZ

CNPJ: 63.660.730/0001-39

VALOR: R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2026

luiz sergio Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
claudino:75
736535904
Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Objeto: "Aquisição de mesas de refeitório e mesas de reunião para uso da Secretaria Municipal de Educação";

Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 88/2026;

Protocolo: 42617/2025;

Gestor e fiscais: Conforme Portaria n.º 5/2026 – SME;

Data da Assinatura: 11/06/2026.

Detentor: 39.925.280 ELIEZER MASSANEIRO DE ANDRADE;

CNPJ: 39.925.280/0001-84;

Endereço: Rua Cesar Carelli, n.º. 935, Sala 03, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.833-054;

Administrador (a): Eliezer Massaneiro de Andrade;

Valor Total: R\$197.737,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e trinta e sete reais).

Coordenação de Contratos - SME

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº110 de 19 de junho de 2026

Página 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 138/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
DETENTOR: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA;
CNPJ: 01.795.704/0001-60;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de ar";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 82/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 236/2024;
PROTOCOLO: 32853/2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/07/2026 a 29/07/2027;
VALOR: Para o período contratual correspondente, passa o valor global atualizado para R\$ 131.105,33 (cento e trinta e um mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.

Fica reajustado conforme o último índice disponível corresponde ao mês de maio de 2026, abrangendo o período de apuração entre junho de 2025 e maio de 2026, resultando em um percentual acumulado de 4,4208% (quatro inteiros e quatro mil duzentos e oito décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos ADM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2026 - ID 4811.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: 63.790.466 WILLIAN DA ANUNCIACÃO SILVA;
CNPJ: 63.790.466/0001-58;
OBJETO: "Contratação da empresa 63.790.466 WILLIAN DA ANUNCIACÃO SILVA, oriunda do chamamento 007/2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.";
GESTOR DE CONTRATO: José Renato Sales, matrícula nº. 363.284;
FISCAL DE CONTRATO: Ariele Eduarda de Oliveira Neves, matrícula nº 364.217;
FISCAL SUBSTITUTO: Kely Steinhaus Cezar, matrícula nº 350.721;
PORTARIA Nº.: 048/2025 e 037/2025 - SMC;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitaçãoº 069/2026;
PROTOCOLO: 32304/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026.

Coordenação de Contratos ADM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 220/2026 - ID 4812.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: ORCHESTRA FAZZ;
CNPJ: 63.660.730/0001-39;
OBJETO: "Contratação da empresa ORCHESTRA FAZZ, oriunda do chamamento 007/2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.";
GESTOR DE CONTRATO: José Renato Sales, matrícula nº. 363.284;
FISCAL DE CONTRATO: Ariele Eduarda de Oliveira Neves, matrícula nº 364.217;
FISCAL SUBSTITUTO: Kely Steinhaus Cezar, matrícula nº 350.721;
PORTARIA Nº.: 048/2025 e 037/2025 - SMC;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitaçãoº 070/2026;
PROTOCOLO: 36727/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026.

Coordenação de Contratos ADM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 139/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
DETENTOR: ZEUS COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 34.840.358/0001-44;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de ar";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 82/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 236/2024;
PROTOCOLO: 32861/2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/07/2026 a 29/07/2027;
VALOR: Para o período contratual correspondente, passa o valor global atualizado para R\$ 695.644,30 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.

Fica reajustado conforme o último índice disponível corresponde ao mês de maio de 2026, abrangendo o período de apuração entre junho de 2025 e maio de 2026, resultando em um percentual acumulado de 4,4208% (quatro inteiros e quatro mil duzentos e oito décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, cujo objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da (s) seguinte (s) obra (s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Bairro Estados	Pavimentação em CBUQ	13.828,47 m²	360 dias
02	Bairro Estados	Pavimentação em CBUQ	10.436,18 m²	300 dias

e ADJUDICA o objeto em favor das empresas **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.024.557/0001-00, para o lote 01 com o valor global de R\$ R\$5.061.999,99 (cinco milhões sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e **CTG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, para o lote 02, com o valor total de R\$5.998.500,00 (cinco milhões novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2026.

luiz sergio
claudino:75
736535904
Luiz Sergio Claudino
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.06.19 13:24:37 -03'00'

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº110 de 19 de junho de 2026

Página 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026
Protocolo n.º 26913/2026 - Processo Administrativo n.º 75/2026
Tipo: Menor Preço Global – Nova Data

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, homologação junto à concessionária de energia elétrica e entrada em operação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), bem como fornecimento e instalação de carregador veicular elétrico, no Município de Fazenda Rio Grande-PR, em regime de execução integrada. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/06/2026 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 17/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2026.

MAYSA WOLFF | Assinado de forma digital por MAYSA WOLFF DE SOUZA-00987614983
DE SOUZA-00987614983
Data: 2026.06.19 10:08:03-03'00'

Maysa Wolff De Souza
Agente de Contratação



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO Nº 016/2026

Dispõe sobre a apresentação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso das deliberações legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990; Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, Lei Municipal nº 985 de 22 de outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, Regimento Interno deste Conselho;

Considerando a apresentação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, para o ano de 2026 e análise deste Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 17/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ciência quanto a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME para o ano de 2026.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 19/06/2026 11:42:31-03'00'
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eu, Monique Costa Budk, Secretária Municipal de Saúde, homologo esta Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande/PR, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 985 de 22 de outubro de 2013.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

MONIQUE COSTA | Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Data: 2026.06.19 14:19:56 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 7649/2025

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Bairro Iguauçu - CEP 83833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone (41)3608 - 7790 - Email: cms@fazendariogrande.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FAZENDA RIO GRANDE – PR



RESOLUÇÃO 015/2026

Dispõe sobre a publicidade da recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, eleita em reunião ordinária.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelas Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 985/2013 e Resolução nº 01/2022 CMS/FRG.

CONSIDERANDO a vacância nos cargos de Presidente e Vice-presidente;

CONSIDERANDO os artigos 10, 19, 20 e 26 da Lei Municipal nº 985/2013;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde é eleita em sessão plenária, nos termos dos artigos 4º e 9º, Inciso V, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande e artigo 20 da Lei Municipal nº 985/2013;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora ocorrida em Reunião Ordinária do CMS/FRG, realizada em 28 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência e segurança jurídica quanto à composição da Mesa Diretora;

RESOLVE

Art. 1º Dar publicidade à recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, eleita em Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: SIMONE FERREIRA DE SOUSA;

II – Vice-Presidente: ROBERTA SANTIAGO DE SOUZA;

III – 1ª Secretária: MARCILENE DE PAULA;

IV – 2ª Secretária: DANIELE LUCIO SILVA.

Art. 2º A eleição da Mesa Diretora ocorreu nos termos do Regimento Interno do CMS/FRG.

Art. 3º Esta Resolução possui caráter exclusivamente declaratório e de publicidade, não constituindo ato de nomeação, designação ou investidura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 19/06/2026 10:25:52-03'00'
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eu, Monique Costa Budk, Secretária Municipal de Saúde, homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 985 de 22 de outubro de 2013.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

MONIQUE COSTA | Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Data: 2026.06.19 10:40:18 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 7649/2025



Fazenda Rio Grande, 18 Junho de 2026

PAUTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste divulgar a Reunião Extraordinária que ocorrerá no dia **22 de Junho de 2026 às 10:30h, à realizar-se através dos links:**

- <https://meet.google.com/dga-ztjs-izf>
- <https://meet.google.com/bnj-yupc-air>
- <https://meet.google.com/zwg-thfc-juf>

Pauta 1- Eca Digital

Pauta 2- Primeira Infância

Informes Gerais:

Secretaria-Executiva dos Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Itália, 168 - Cep: 83.823-020 - Fazenda Rio Grande - PR
Telefone: 3608-7640

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº110 de 19 de junho de 2026

Página 15

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO nº 058.2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo PROCESSO Nº: 31318/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: LC 85/13 art.17A Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **EXITO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA**
Endereço do Imóvel: Travessa Iratama, nº166 - Condomínio Residencial LT190016 Jd Brasil- Unidade 02 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua das Gardêneas e Rua Faveiro. Lote: 19 Quadra: 16 Planta: Jardim Brasil

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
 Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área Total (m²): 150,00 Frente Tx. (m): 6,00 Frente (m): ***** Ld div. Unidade B3 (m): 25,00 Ld div. Unidade C1 (m): 25,00 Frente de Lote (m): 6,00

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 458,04 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 538,87 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 619,70
R\$ 80.830,50

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%
Valor Total R\$ 2.424,92 Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 44.670 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 925/2025 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
• Matrícula datada de 03/10/2025, conforme protocolo 48336/2025;
• Inscrição Imobiliária 065.014.0486.002 - Unidade 02.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréia Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO nº 059.2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo PROCESSO Nº: 30334/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: LC 85/13 art.17A Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GS LTDA.**
Endereço do Imóvel: Rua Madri nº318 - Condomínio Residencial Madri 330 - Unidade B. Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Berlin e Avenida Londres. Lote: 17 Quadra: 16 Planta: Green Portugal II

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
 Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área Total (m²): 120,00 Frente Rua Madri (m): 6,00 Frente (m): ***** Ld div. Unidade A (m): 20,00 Ld div. Unidade C (m): 20,00 Frente de Lote (m): 6,00

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67
R\$ 52.556,40

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois Mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 58.811 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 252/2026 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
• Matrícula datada de 21/10/2025, conforme protocolo 76223/2025;
• Inscrição Imobiliária 014.041.0052.002 - Unidade B.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréia Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO nº 058.2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo PROCESSO Nº: 31318/2026

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:




10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de junho 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréia Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO nº 059.2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo PROCESSO Nº: 30334/2026

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:




10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréia Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 110 de 19 de junho de 2026

Página 16

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **060.2026**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **33369/2026**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Região: LC 85/13 art. 17A Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **FLAVIO LUIZ DOS SANTOS E HELLEN DA SILVA DOS SANTOS**
Endereço do Imóvel: **Avenida Paris, 1423 - Condomínio Residencial Paris 1435 - Unidade C.** Bairro: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua África do Sul e Avenida Luxemburgo.** Lote: **02** Quadra: **35** Planta: **Green Portugal II**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
 Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Irregular** Pavimentação: **Asfáltica** Topografia: **Em nível** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área Total (m²): **120,30** Frente Avenida (m): **6,00** Frente (m): ********* LD divida Unidade B (m): **20,00** LE divida Unidade D (m): **20,00** Frente do imóvel (m): **6,00**

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **372,27** Valor Unitário Médio (R\$/m²): **437,97** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **503,67**

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%
Valor Total R\$ **2.107,51** Dois mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos.

Número de unidades habitacionais: **04 (quatro) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
Desempenho de mercado: Recessivo Normal Aquecido
Absorção pelo mercado: Rápida Média Demorada
Número de ofertas: Alto Médio Baixo
Nível de demanda: Alta Média Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **57.927** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 1052/2025**

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **4%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
* Matrícula datada de 21/08/2025, conforme protocolo 44754/2025
* Inscrição Imobiliária: 014.050.0072.003 - Unidade C.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **061.2026**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **33744/2026**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Região: LC 85/13 art. 17A Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **RN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**
Endereço do Imóvel: **Avenida Paris, 963 - Condomínio Residencial Paris 975 - Unidade C.** Bairro: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua Madrid e Rua Lisboa.** Lote: **03** Quadra: **33** Planta: **Green Portugal II**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
 Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Irregular** Pavimentação: **Asfáltica** Topografia: **Em nível** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área Total (m²): **123,12** Frente Avenida (m): **6,00** Frente (m): ********* LD divida Unidade B (m): **20,00** LE divida Unidade D (m): **20,51** Frente do imóvel (m): **6,00**

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **372,27** Valor Unitário Médio (R\$/m²): **437,97** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **503,67**

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%
Valor Total R\$ **2.156,91** Dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos.

Número de unidades habitacionais: **04 (quatro) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
Desempenho de mercado: Recessivo Normal Aquecido
Absorção pelo mercado: Rápida Média Demorada
Número de ofertas: Alto Médio Baixo
Nível de demanda: Alta Média Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **55.660** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 1147/2025**

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **4%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
* Matrícula datada de 21/10/2025, conforme protocolo 50752/2025
* Inscrição Imobiliária: 014.039.0096.003 - Unidade C.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **060.2026**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **33369/2026**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **061.2026**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **33744/2026**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 110 de 19 de junho de 2026

Página 17



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		062.2026
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 33878/2026
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Frustração: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: GAUDIUM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
Endereço do Imóvel: Rua Almirante Tamandaré nº 938 - Condomínio Residencial Almirante Tamandaré 944 - Unidade 02. Bairro: Estados Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência de endereço: Próximo a Rua Siqueira Campos. Lote: 14 Quadra: 01 Planta: Green Maria		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Galeria A. P.
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Comércio
	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
		<input type="checkbox"/> Escola
		<input type="checkbox"/> Saúde
		<input type="checkbox"/> Segurança
		<input type="checkbox"/> Lazer
3 - TERRENO:		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível
Situação: Meio de Quadra	Superfície: Seca	
Área Total (m²): 108,00	Fronte (m): 6,00	LD div Unidade (m): 18,00
LE div Unidade (m): 18,00	Área de uso (m²): 6,00	
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 341,59	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 401,87	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 462,15
R\$ 43.401,96		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 1.736,08 Um mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos.		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 78.350	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 1004/2025 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 08/04/2024, conforme protocolo 61001/2025.		
* Inscrição Imobiliária 037.016.0191.002 - Unidade 02.		

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		063.2026
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 33880/2026
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Frustração: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: GAUDIUM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
Endereço do Imóvel: Rua Almirante Tamandaré nº 932 - Condomínio Residencial Almirante Tamandaré 944 - Unidade 03. Bairro: Estados Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência de endereço: Próximo a Rua Siqueira Campos. Lote: 14 Quadra: 01 Planta: Green Maria		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Galeria A. P.
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Comércio
	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
		<input type="checkbox"/> Escola
		<input type="checkbox"/> Saúde
		<input type="checkbox"/> Segurança
		<input type="checkbox"/> Lazer
3 - TERRENO:		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível
Situação: Meio de Quadra	Superfície: Seca	
Área Total (m²): 108,00	Fronte (m): 6,00	LD div Unidade (m): 18,00
LE div Unidade (m): 18,00	Área de uso (m²): 6,00	
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 341,59	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 401,87	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 462,15
R\$ 43.401,96		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 1.736,08 Um mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos.		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 78.351	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 994/2025 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 12/09/2025, conforme protocolo 72486/2025.		
* Inscrição Imobiliária 037.016.0191.003 - Unidade 03.		

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		062.2026
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 33878/2026
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		063.2026
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 33880/2026
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 110 de 19 de junho de 2026

Página 18



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		064.2026	
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 36594/2026	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Proprietário: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: BRAGA & CAVALLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			
Endereço do Imóvel: Rua Bandeirantes nº503 - Condomínio Residencial Bandeirantes L03025 RP - Unidade 07. Bairro: Fazenda Rio Grande UF: PR			
Referência do endereço: Proximidades da Rua Minas Gerais. Lote: 3A Quadra: 05 Planta: Industrial e Residencial Paraná			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano			
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone			
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária			
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer			
3 - TERRENO:			
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca			
Área total Fração (m²): 199,66 Frente Rua Bandeirantes (m): 6,50 Frente (m): **** LD divisa Unidade 08 (m): 21,26 LE divisa Unidade 09 (m): 19,82 Fundos divisa Lote 192(m): 5,17			
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 333,83 Valor Médio (R\$/m²): 392,74 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 451,65			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (8%):			
Valor Total R\$: 5.022,67 Cinco mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos.			
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 08 (oito) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido			
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada			
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo			
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 67.596 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 150/2026 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 8% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
• Matrícula datada de 29/12/2025, conforme protocolo 75484/2025;			
• Inscrição Imobiliária 031.027.0154.007			
• Possui área comum de 10,78m².			

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		064.2026	
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 36594/2026	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
posição em relação à cidade mapa local			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		065.2026	
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 36598/2026	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Proprietário: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: BRAGA & CAVALLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			
Endereço do Imóvel: Rua Bandeirantes nº511 - Condomínio Residencial Bandeirantes L03025 RP - Unidade 08. Bairro: Fazenda Rio Grande UF: PR			
Referência do endereço: Proximidades da Rua Minas Gerais. Lote: 3A Quadra: 05 Planta: Industrial e Residencial Paraná			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano			
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone			
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária			
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer			
3 - TERRENO:			
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca			
Área total Fração (m²): 199,41 Frente Rua Bandeirantes (m): 6,17 Frente (m): **** LD divisa Lote L1 e L2(m): 17,00 LE divisa Unidade 07(m): 25,56 Fundos divisa Lote 182(m): 7,82			
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 333,83 Valor Médio (R\$/m²): 392,74 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 451,65			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (8%):			
Valor Total R\$: 6.265,30 Seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos.			
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 08 (oito) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido			
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada			
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo			
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 67.597 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 149/2026 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 8% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
• Matrícula datada de 29/12/2025, conforme protocolo 75485/2025;			
• Inscrição Imobiliária 031.027.0154.008			
• Possui área comum de 10,78m².			

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		065.2026	
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 36598/2026	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
posição em relação à cidade mapa local			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02